



1631692



00135.200972/2019-95

TERMO ADITIVO Nº 2/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.200972/2019-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria nº 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.913.412/0001-80, sediada na SQB 01, Rua Quaresmeira 2A, Lote 08, Bloco P, CEP nº 71.009-000 - Guarará, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 636.444, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 244.630.191-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.200972/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia **01 de abril de 2020** até o dia **30 de junho de 2020**, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao período de **01/04/2020 a 30/06/2020**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins de reconhecimento dos efeitos financeiros advindos da revisão em decorrência da Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), por tratar-se de situação (em princípio) transitória, não será necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dentro do período de 1º/04/2020 a 30/06/2020 (**3 meses**), marco para o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, o **valor mensal estimado** do Contrato será reduzido de **R\$ 1.746.808,04** (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais e quatro centavos) para **R\$ 1.738.628,31** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 17/2 31/03/2020					
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIV/ (30 m
1	Atendimento multicanal (telefônico, SMS, aplicação internet, redes sociais) nas modalidades assistida e automatizada				
1.1	Atendimento generalista multicanal (telefônico, SMS, aplicação internet, redes sociais) nas modalidades assistida e automatizada	USA	22950	347.530	10.42
1.2	Atendimento especialista multicanal (telefônico, SMS, aplicação internet, redes sociais) nas modalidades assistida e automatizada	USA	22950	86.885	2.606
1.3	Atendimento especializado multicanal (telefônico, SMS, aplicação internet, redes sociais) nas modalidades assistida e automatizada	USA	22950	25.405	762.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c com a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 0100/0188

Programa de Trabalho: 14422503421AU0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 185658

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

Representante Legal

BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 31/12/2020, às 07:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 31/12/2020, às 11:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1631692** e o código CRC **00610FF6**.